



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004/2025

DISPENSA N° 001/2025

CONTRATO N° 004/2025

OBJETO: Locação de 1 (um) veículo para Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

CONTRATADO: OZANAN PINHEIRO RUFINO GONÇALVES, pessoa física CPF: 052.015.653-60

AUTUAÇÃO

AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DE WALL FERRAZ PIAUÍ, AUTUEI O PRESENTE PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, QUE ADIANTE SEGUE. EU, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS, PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, LEGALMENTE CONSTITUÍDO, AUTUEI.

JANEIRO/ 2025.



Of. Nº 009/2025-GAB/Sec. de Gabinete

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

Do: Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Sr. Victor Batista de Carvalho Pacheco Sousa

Para: Presidente da CEL

Assunto: Locação de 1 (um) veículo para Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

Sr. Presidente,

Tendo em vista a necessidade premente da administração em dar continuidade as atividades públicas, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, o qual versa bem sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, venho por meio deste instrumento solicitar: Locação de 1 (um) veículo para Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

A contratação encontra-se amparada no Art. 75, II, da Lei Nº 14.133/21. O Inciso II do Art. 75 da referida lei expressa que a licitação é dispensável para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, considerando os serviços elencados no Inciso I do referido artigo.

Após análise comparativa das propostas recebidas, verificou-se que o Sr. Ozanan Pinheiro apresentou a melhor proposta em termos de custo-benefício, sendo o valor proposto o mais vantajoso para o interesse público, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Wall Ferraz – PI no que se refere à locação de veículo para uso institucional.

O prestador em questão é pessoa física com experiência no ramo, tendo plena capacidade para atender ao objeto da contratação de acordo com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, apresentando documentação regular e apta para contratação direta, conforme previsto nos artigos 28, 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021.



Salienta-se que a contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de veículo encontra amparo legal, desde que observada a regularidade da contratação, a compatibilidade do objeto com o que foi proposto, a vantajosidade da proposta e a formalização do contrato conforme determina a legislação vigente.

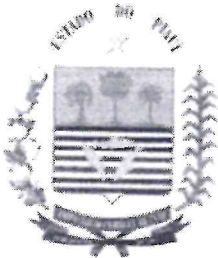
Atenciosamente,

Victor Batista de Carvalho Sousa

Victor Batista de Carvalho Pacheco Sousa

Portaria 001/2025

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Wall Ferraz-PI



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 03/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Chefe de Gabinete da **CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ**, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **VICTOR BATISTA DE CARVALHO SOUSA**, portador do CPF nº 102.933.653-93, para o cargo de **Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.


✓ Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI



ID: 0A96599CB1C14
Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 06/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Assessor de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RIAN FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 063.785.453-59, para o cargo de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

assinado em 03/01/25

Rian Francisco Rodrigues da Silva

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email cam.municipal@wallferrazpi.com
– CNPJ 02.356.473/0001-51



ID: 07621CACBA7A4
Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 04/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Assessor Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora KAYLANNE VITÓRIA DE SOUSA RIBEIRO, portadora do CPF nº 075.786.153-94, para o cargo de Assessor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

assinado em 03/01/25

Kaylaine Vitória de Sousa Ribeiro

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email cam.municipal@wallferrazpi.com
– CNPJ 02.356.473/0001-51



ID: 2633FAFFF7664
Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 03/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Chefe de Gabinete da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor VICTOR BATISTA DE CARVALHO SOUSA, portador do CPF nº 102.933.653-93, para o cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email cam.municipal@wallferrazpi.com
– CNPJ 02.356.473/0001-51



ID: 8C88E74A6E744
Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 05/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Controlador Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora TAIANNE DE SOUSA CARVALHO RODRIGUES, portadora do CPF nº 085.823.563-63, para o cargo de Controlador Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

assinado em 03/01/25

Taianne de Sousa Carvalho Rodrigues
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email cam.municipal@wallferrazpi.com
– CNPJ 02.356.473/0001-51

PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "LOCAÇÃO"; "VEICULO"

Data Início: 01/01/2023

Data Fim: 03/01/2025

Município: N/A

Raio(Km): N/A

Un. Medida: N/A

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb/NFEletrônica

Município	Identificador	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Betania do Piauí	NF-CWL-016417/24	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	Unidade	1	R\$5.000,00	08/08/2024
Arraial	NF-CWL-002874/25	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP COMPACTO, CABINE DUPLA (FLEX), 0KM, TRACÇÃO DIANTEIRA, 04 PORTAS, ANO MÍNIMO 2022, MOTORIZAÇÃO	Unidade	1	R\$5.990,00	17/02/2025
Cocal dos Alves	NF-LWL-000729/25	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICAPE (CAMINHONETE) CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), 04 PORTAS, MODELO MÍNIMO ANO 2021, DIREÇÃO	Unidade	24	R\$5.760,00	19/02/2025

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb/NFEletrônica, pesquisa realizada em: 03/01/25 9:07

Menor Valor	Maior Valor	Media	Mediana
R\$5.000,00	R\$5.990,00	R\$5.583,33	R\$5.760,00

008

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADA À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE WALL FERRAZ – PI

Proponente:

OZANAN PINHEIRO RUFINO GONÇALVES

CPF: 052.015.653-60

Endereço: Praça da Liberdade, nº 271, Bairro Centro

CEP: 64.548-000 – Wall Ferraz – PI

Destinatário:

Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz – PI

Secretaria de Administração

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

1. Identificação do Proponente

Nome: Ozanan Pinheiro Rufino Gonçalves

CPF: 052.015.653-60

Endereço: Praça da Liberdade, nº 271, Bairro: Centro, CEP 64.548-000, Wall Ferraz – PI

2. Objeto da Proposta

A presente proposta tem como objeto a **locação de 01 (um) veículo automotor**, de propriedade do proponente, conforme descrito a seguir:

- **Marca/Modelo:** CHEVROLET S10 LTZ
- **Placa:** PHU-3A10
- **Finalidade:** Uso exclusivo da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz – PI para atividades institucionais e administrativas.

3. Valor da Locação

O valor total da locação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** cada, mediante emissão de recibo pelo locador.

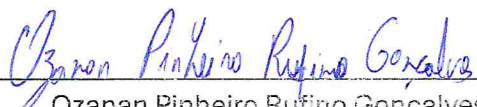
4. Condições da Locação

- O veículo será disponibilizado em perfeitas condições de uso.
- A manutenção preventiva e corretiva, assim como seguro obrigatório, IPVA e demais encargos legais, serão de responsabilidade do locador.
- O combustível será fornecido pela contratante, conforme demanda de uso.

5. Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo contratual.

Wall Ferraz – PI, ____ de _____ de 2025.


Ozanan Pinheiro Rufino Gonçalves
CPF: 052.015.653-60

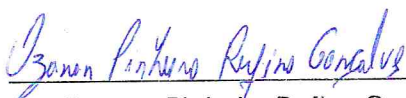
109

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO

Declaro, para os devidos fins, que o veículo **CHEVROLET/S10 LTZ, Placa PHU-3A10**, encontra-se à disposição da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz – PI, para fins de locação, em perfeitas condições de funcionamento.

Wall Ferraz – PI, ____ de ____ de 2025.

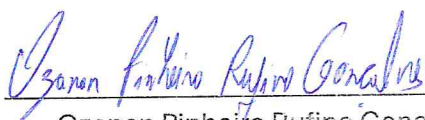


Ozanan Pinheiro Rufino Gonçalves
CPF: 052.015.653-60

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que não fui condenado por nenhum ato que me inabilite para contratar com a administração pública, e que estou em pleno gozo de meus direitos civis e legais.

Wall Ferraz – PI, ____ de ____ de 2025.



Ozanan Pinheiro Rufino Gonçalves

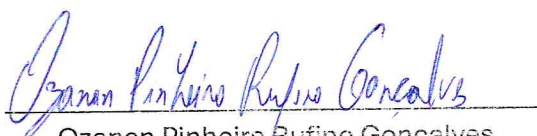
CPF: 052.015.653-60

011

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro, para os devidos fins, que todas as informações prestadas nesta proposta são verdadeiras e correspondem à realidade dos fatos, responsabilizando-me civil e criminalmente por qualquer inveracidade.

Wall Ferraz – PI, ____ de _____ de 2025.



Ozanan Pinheiro Rufino Gonçalves
CPF: 052.015.653-60

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.290.514 DATA DE EXPIRAÇÃO 11/02/09

NOME
OZANAN PINHEIRO RUFINO GONÇALVES

FILIAÇÃO
MARGARIDA MARIA PINHEIRO RUFINO
JOSE OZANÁ GONÇALVES

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
SANTA CRUZ DO PIAUI-PI 23/10/1995

COC. ORIGEM
CERT.NASC. 14691 L 12A F 210V
EXP SANTA CRUZ DO PIAUI-PI 03/01/96

TERCEIRA - III

ASSISTENTE SOCIAL DE PIATACOS

LEI Nº 7.116 DE 29-08-83 - DECRETO Nº 86.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

Ozanan Pinheiro Rufino Gonçalves

CARTEIRA DE IDENTIDADE

013



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

052.015.653-60

Nome

GZANAN PINHEIRO RUFINO GONCALVES

Nascimento

23/10/1995

CÓDIGO DE CONTROLE

4CC7.64D5.F2E4.22E2



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:50:00 do dia 16/04/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

DEBENTURE

N° 013554806527

0F8E915B9E1CFE

...CÓO RENAVAM

01136328227

PNTAC-

EXERCÍCIO:

2020

NOME-

[illegible]

CPE/CNPJ

05201565360

PLACA-

PHU-3A10

-PLACA ANT/UEF

PHU-3A10

CHASSI-

9BG148MK0JC929344

ESPECIE TIPO:

COMBUSTIVEL

THE

THE COMPANION / CAP: ENBIA

015

MARCA/MODELO		ANO FAB	ANO MOD
CHEVROLET/S10 LTZ DD4A		2017	2018
CAP/FOT/OIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
5P/200/2800CC	PARTIC	BRANCA	
COTA UNICA		VENC/COTAS	
1 ^a IPVA		2 ^a	
3 ^a PAGO		00000000	
PREMIO TARIFARIO (R\$)	IDF (R\$)	PREMIO TOTAL (R\$)	
SEGURO	SEGURO	PAGO	
OBSERVAÇÕES			
PBT: 003.10			
ALIENACAO FIDUCIARIA			
BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.			
LOGA		DATA	
SANTA CRUZ DO PTAUI		27/01/2020	
1920-2018 DO REG. LOCAI DIRETOR GERAL DO ENTRAS - PI			

1016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

DETRAN - PI Nº 013554806527
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
0126260046213

VIA	COD RENAVAM	FINTEC	EXERCÍCIO
1	01136328227		2020

NOME

OZANAN PINEIRO RIFINO CONCALVES

CPF(CNPJ)	PLACA
05201565360	PHU-3A10

PLACA ANTUF	CHASSI
PHU-3A10	9B6148MKOJC429344

ESPECÍFICO

COMBUSTÍVEL

DIAGNÓSTICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

SETOR DE TRIBUTOS

PRAÇA DA LIBERDADE, Nº 257 - CENTRO

CNPJ: 01612612000106

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certificamos para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS MOBILIARIOS MUNICIPAIS E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Cadastro:	000354	Inscrição Municipal:	
Contribuinte:	OZANAN PINHEIRO RUFINO GONÇALVES	CPF/CNPJ:	05201565360
Nome Fantasia:	OZANAN PINHEIRO RUFINO GONÇALVES		
Endereço:	PRAÇA DA LIBERDADE, Nº 271	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	64548000
Cidade:	WALL FERRAZ - PI		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	
Atividade:			

Emissão: 03/01/2025

Validade: 03/04/2025

Usuário:

Número/Controle da Certidão: Código de Controle da certidão/Número: 17D1.44D9.FF6E.2690



ERIVELTON
DOS SANTOS
PACHECO:61
466890339

Assinado digitalmente por ERIVELTON DOS SANTOS PACHECO:61466890339
ND: G=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=ERIVELTON DOS SANTOS PACHECO:61466890339
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.03 12:07:27 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ERIVELTON DOS SANTOS PACHECO
CHEFE DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001038999704

CPF/CNPJ: 052.015.653-60

Nome/Razão Social: ****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/01/2025 12:10:23
VÁLIDA ATÉ 03/03/2025

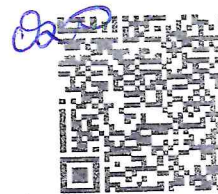
Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: C7A1A80B-1CDD-4B8D-A5A7-960132839A02



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001028999780

CPF/CNPJ: 052.015.653-60

Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/01/2025 12:09:50
VÁLIDA ATÉ 03/03/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 82B967A8573CA-24C4-9B7C-8047727D3665



021

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OZANAN PINHEIRO RUFINO GONCALVES
CPF: 052.015.653-60

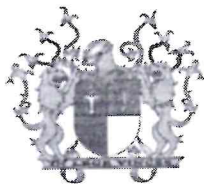
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:03 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2025.

Código de controle da certidão: **8736.F08E.CB55.5247**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3822383

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: OZANAN PINHEIRO RUFINO GONÇALVES

CPF: 05201565360

RG: 05201565360 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: JOSE OZANAN GONÇALVES

MÃE: MARGARIDA MARIA PINHEIRO RUFINO

ENDEREÇO: PC DA LIBERDADE

BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: WALL FERRAZ - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3822383. Código verificador: CB805.F8C8B.10A90.B33F2



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51

023

Wall Ferraz Piauí, 06 de janeiro de 2025

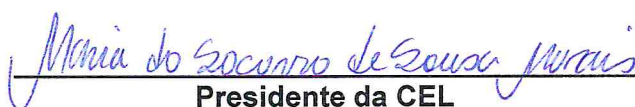
MEMORANDO Nº 0017/2025 - CEL

Do: **PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**
Para: **TESOUREIRO DA CÂMARA DE VEREADORES**

Senhora Tesoureira,

Consultamos V. S^a. da existência de dotação orçamentária para fazer face a **Locação de 1 (um) veículo para Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí**, em atendimento à solicitação dessa Câmara.

Atenciosamente,


Presidente da CEL



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Wall Ferraz - PI

C.N.P.J. nº 02.356.473/0001-51



**Ata da sessão solene de concessão de posse
aos vereadores eleitos no pleito de 2024 e
eleição da mesa diretora desta Câmara
Municipal.**

Às 17h00min (dezessete horas) do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco (01/01/2025), no prédio da Câmara Municipal, situada na Rua Pedro Mendes Borges, S/N, Bairro Centro, Wall Ferraz, Estado do Piauí, reuniram-se em sessão solene os senhores vereadores deste município, eleitos no último pleito municipal e que foram convocados mediante ofício circular sem número, encaminhado pela Presidência dessa Câmara Municipal. Chegada a hora previamente marcada para a abertura da sessão, conforme preceitua os artigos 19 e 22, da Lei Orgânica do Município, o vereador mais idoso: Sebastião Coelho Pimentel, chamou nominalmente os vereadores eleitos transcritos abaixo: Maria do Socorro de Sousa Moraes, Sebastião Coelho Pimentel, José Ferreira de Castro, Francisco Pinheiro Leal, Manoel Pinheiro de Mesquita, Magno José Santiago Guimarães Santos, Armando de Sousa Oliveira, Gabriel Santos Ferreira e Francisco das Chagas Pessoa da Silva. Verificando-se que todos estavam presentes, o vereador mais idoso: Sebastião Coelho Pimentel, declarou aberta a sessão. Dando prosseguimento, este convidou a todos os vereadores, para se posicionarem de pé e com o braço direito estendido afirmarem diante de todos o Termo de Compromisso transcrito a seguir: "Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado, observando as leis e trabalhando pelo engrandecimento deste município", conforme o Artigo 9º (nono), parágrafo segundo, do Regimento Interno desta Câmara. Em seguida o então Presidente solicitou que o Secretário da referida casa fizesse a distribuição das cédulas da eleição para a mesa diretoria aos vereadores ora empossados; não havendo a apresentação de nenhuma outra chapa para concorrer à mesa diretora, o então Presidente autorizou a coleta dos votos a serem depositados na urna. Em seguida, a convite do senhor Presidente, os vereadores: Gabriel Santos Ferreira e Manoel Pinheiro de Mesquita abriram a urna e fizeram a contabilização dos votos e após a apuração desses, ficou eleito por unanimidade a chapa única apresentada para a Mesa Diretora para o Biênio de 2025 – 2026, com a seguinte composição: Presidente: Maria do Socorro de



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Wall Ferraz - PI

C.N.P.J. nº 02.356.473/0001-51



Sousa Morais, Vice-presidente: Sebastião Coelho Pimentel, Segundo Vice-presidente: Francisco Pinheiro Leal, primeiro Secretário: José Ferreira de Castro e Segundo Secretário: Manoel Pinheiro de Mesquita. Posteriormente, o então Presidente Sebastião Coelho Pimentel, declarou empossados todos os membros da nova Mesa Diretora, para o biênio 2025-2026 (dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte seis). Logo após, o senhor Presidente facultou a palavra a qualquer vereador que quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou e não havendo nada mais a tratar, o senhor Presidente, declarou encerrada a sessão, agradecendo a todos pela honrosa presença. Eu, lavrei a presente ata que depois de lida e achada em conformidade, vai devidamente assinada pelo Presidente dessa casa, Secretário da mesa, demais vereadores e pessoas que aqui se fizerem presentes.

Wall Ferraz - PI, 1º de janeiro de 2025.

Sebastião Coelho Pimentel

Maria do Socorro de Sousa Morais

José Thauri de Castro

Manoel Pinheiro de Mesquita

Gabriel Santos Figueiredo

Márcia Jani Santiago Guimarães Bastos

Francisco dos Santos Pessoa da Silva

Amanda de Sousa Oliveira

Francisco Pinheiro Leal

Edineide Fátima Pimentel

Edson de Oliveira Júnior

Edson Oliveira da Silva

Carla Sílvia Lima de Carvalho

Dr.º G.º Domingos de Sousa

Tiago de Sousa Carvalho Rodrigues



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Wall Ferraz - PI

C.N.P.J. nº 02.356.473/0001-51



Andréia Brande de Sousa Moura
Andréia Rodrigues da Silva Sousa
Maria Edilene Pinheiro de Sousa Barros
Gaudencio Antonio dos Santos Barros
Deniz Satima da Silva
Marcelo Helly de Sousa Barros
Rosilene de Sousa Ferreira
Jordeson Eustacio de Sousa
Francisco Ilton de Sousa Vitorino
Adilson Vitorino
Karylaine Vitoria de Sousa Ribeiro
Jussandra de Sousa Santos Ribeiro
Antonio Inês Santos Nogueira
Jefferson Cavallus Santos
Carles Henrique de Sousa
Eri Carlos Dias
Laércio Santos Ferreira
Carlson Carlos Pinheiro
Antônia Maria de Moura Barros (Zona)
Yasmin Maria Barros Pimentel
Lucas Sartori Barbosa
Guarania de Sousa Rodrigues Oliveira
Mauricio Maurício R. de Oliveira
Wilson de Sousa Vitoriano
Francisco Irto Gaudencio de Sousa



Rua Pedro Mendes Borges, s/n, Bairro Centro, C

Daniel de Sousa Costa
Escrevente Autorizado
Ofício Único de Wall Ferraz-PI



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51

029

Wall Ferraz Piauí, 07 de janeiro de 2025.

MEMORANDO Nº 013/2025 – TCMWF/PI

Da: TESOUREIRA DA CÂMARA DE VEREADORES DE WALL FERRAZ PIAUÍ

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE WALL FERRAZ PIAUÍ

Senhor Presidente,

A Tesoureira desta Câmara Municipal de Vereadores da cidade de Wall Ferraz Piauí, vem sentindo a necessidade da Locação de 1 (um) veículo para Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

Com o intento de velar para que os atos desta administração estejam sempre pautados nos princípios que norteiam a administração pública, é que vimos a Vossa Excelência, solicitar que seja feita a Locação de 1 (um) veículo para Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Nívia Gonçalves de Sousa

Ana Nívia Gonçalves de Sousa

Portaria 001/2025

Tesoureira da Câmara Municipal de Wall Ferraz-PI



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

030

Portaria 01/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Tesoureiro(a) da **CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ**, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ANA NÍVIA GONÇALVES DE SOUSA**, portadora do CPF nº 066.144.303-51, para o cargo de **Tesoureira da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.



Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

Ciente em: 03/01/2025





ID: AB7888C0D34C4



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE WALL FERRAZ
CAMILA PARRA SALES
Rua Tocantins S/N - Jardim - (85) 3673-4137
Wall Ferraz - PI
E-mail: camilaparras@wallferraz.com

CERTIDÃO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CERTIFICADO que junta ao livro n. 1 de Registro de Títulos e Documentos do Cartório de WALL FERRAZ, foi registrado sob n.º 2, o seguinte documento:

CERTIFICADO e dá-se a presente natureza do Registro de Título de Ata da Sessão Solene de concessão de posse ao Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no pleito de 2024, por no quadriênio de 2025 a 2028, do Município de Wall Ferraz/PI, foi apresentado por Maria do Socorro de Sousa Morais, sob o protocolo geral nº 123 e registrado no livro de Registro de Títulos e Documentos, sob o nº 2, sob o Registro nº 2, folha nº 3, datado de 02/01/2025. CERTIDÃO DE INTERIO TEOR (PÚBLICA FORMA) PELA 1ª FOLHA: R\$ 27,20 - TERMOUPE: R\$ 5,44 - MP: R\$ 2,18 - SELO: R\$ 0,26. CERTIDÃO - POR CADA FOLHA SEQUENTE: R\$ 9,68 - TERMOUPE: R\$ 1,74 - MP: R\$ 0,70 - SELO: R\$ 0,00, TOTAL: R\$ 46,21. O presente ato não terá validade com o Selo: AGY9887 - SF28, Consulta a autenticidade do selo em www.tpi.br/portal/autenticidade.

Wall Ferraz-PI, 03 de Janeiro de 2025

Daniel de Sousa Costa
Daniel de Sousa Costa
Escritor autorizado

Daniel de Sousa Costa

Escritor Autorizado

WALL FERRAZ-PI, 03 de Janeiro de 2025, às...
Título e documentos, conforme o que consta nos autos do processo. Dado e



ID: 687D28D787434

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.396.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN - Centro
CEP - 64.548-000 - Wall Ferraz - Piauí

Portaria 01/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente,

Considerando que o cargo de Tesoureiro(s) da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ANA NÍVIA GONÇALVES DE SOUSA, portadora do CPF nº 066.144.303-51, para o cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí - Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Morais
Maria do Socorro de Sousa Morais
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

LUGAR DE ASSINATURA

LUGAR DE ASSINATURA

Rua Pedro Mendes Borges, SN - Barra Centro - CEP 64.548-000 e-mail: sousamoraismaria@gmail.com
- CNPJ 02.396.473/0001-51

ID: 4B316F4BBBA24



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (ME) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP - 64528-000
Fone (89) - 3131 - 0183
Email: pmbarradalcantara@gmail.com
www.barradalcantara.pi.gov.br

PORTARIA Nº 003/2025-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 64 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor ANTONIO ANDERSON DE SOUSA, portador do RG/CPF nº. 060.767.753-23-SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.767.753-23, para exercer as funções em comissão do cargo de Secretário Municipal de Finanças deste Município, com opção de vencimento pelo subsídio de Secretário Municipal, incluindo as atribuições de ordenador de despesa, conforme Decreto nº 01/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta, até ulterior deliberação.

Publique - se.

Registre - se e.

Cumpra - se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara, 02 de janeiro de 2025.

Márcio Soares Lopes
Márcio Soares Lopes
Márcio Soares Lopes
Prefeito Municipal

CPF. 349.963.973-49 RG. 940.273-SSP-PI

Praça Ivonete Guedes, 12, Centro, Barra D'Alcântara PI
CEP. 64528-000 Fone (89) 3423-0141 CNPJ 01.612.565/0001-92

ID: 6CC81170EAB24



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (ME) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP - 64528-000
Fone (89) - 3131 - 0183
Email: pmbarradalcantara@gmail.com
www.barradalcantara.pi.gov.br

PORTARIA Nº 012/2025-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 64 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora TELMA MARIA DOS SANTOS GUEDES, portadora do RG nº 2.297.341-SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob nº 021.843.063-31 para exercer as funções em comissão do cargo de Subsecretária Municipal de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração deste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta, até ulterior deliberação.

Publique - se.

Registre - se e.

Cumpra - se.

Cumpra - se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara, 02 de janeiro de 2025.

Márcio Soares Lopes
Márcio Soares Lopes
Márcio Soares Lopes
Prefeito Municipal

CPF. 349.963.973-49 RG. 940.273-SSP-PI

Praça Ivonete Guedes, 12, Centro, Barra D'Alcântara PI
CEP. 64528-000 Fone (89) 3423-0141 CNPJ 01.612.565/0001-92



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51

032

À CEL – Em 07 de janeiro de 2025.

Proceder a formalização de processo administrativo competente para contratação solicitada para atendimento às necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores, em conformidade com a legislação vigente.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51

033

Wall Ferraz Piauí, 10 de janeiro de 2025.

MEMORANDO N° 018/2025 – CELWF

Do: **PRESIDENTE DA CEL**

Para: Dr^a Maria Mirelly de Moura Barroso

Senhora Advogada:

Consultamos V. S^a. quando a legalidade para a **Locação de 1 (um) veículo para Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.**

Atenciosamente,

Maria do Socorro de Sousa Moraes
PRESIDENTE DA CEL



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 001/2025

Inexigibilidade de Licitação 01/2025

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí

Contratado(a): MARIA MIRELLY DE MOURA BARROSO

CPF n.º 072.087.373-80

Objeto: – Prestação de serviços jurídicos para a Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

Valor: 3 salários mínimos por mês.

Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

Prazo: 12 meses

Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE
SOUSA
MORAIS:66164850304

Assinado de forma digital por
MARIA DO SOCORRO DE
SOUSA MORAIS:66164850304

Maria do Socorro de Sousa Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

035



ID: 73FD5652518D4



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 001/2025
Inexigibilidade de Licitação 01/2025
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí
Contratado(a): MARIA MIRELLY DE MOURA BARROSO
CPF n.º 072.087.373-80
Objeto: – Prestação de serviços jurídicos para a Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Valor: 3 salários mínimos por mês.
Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Prazo: 12 meses
Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
Assinatura de forma digital por MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS
Maria do Socorro de Sousa Morais
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 e-mail: camarawallferraz@gmail.com –
CNPJ 02.356.473/0001-51

ID: 6ED18E5F38BE4



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 002/2025
Inexigibilidade de Licitação 02/2025
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí
Contratado(a): APURA CONTABILIDADE LTDA
C.N.P.J. N.º 44.070.287/0001-00
Objeto: – Prestação de serviços contábil para a Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Valor: 4 salários mínimos por mês.
Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Prazo: 12 meses
Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
Assinatura de forma digital por MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS
Maria do Socorro de Sousa Morais
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 e-mail: camarawallferraz@gmail.com –
CNPJ 02.356.473/0001-51



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 002/2025
Inexigibilidade de Licitação 02/2025
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí
Contratado(a): APURA CONTABILIDADE LTDA
C.N.P.J. N.º 44.070.287/0001-00
Objeto: – Prestação de serviços contábil para a Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Valor: 4 salários mínimos por mês.
Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Prazo: 12 meses
Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Morais
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 e-mail: camarawallferraz@gmail.com –
CNPJ 02.356.473/0001-51

ID: 663B61A5D71E4



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 (03/2025)
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ – PI, UASG 980286, informa que realizará dia 04/02/2025 às 09:00 a licitação na modalidade acima. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção em geral, para atender as necessidades do Município de Cajazeiras do Piauí-PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Modo de disputa: Aberto/Fechado. Critério de julgamento: Menor preço. Adjudicação do objeto: Por item. Plataforma eletrônica: COMPRAS.GOV. Disponibilidade do Edital: Prefeitura Municipal, Rua Elizeu Ribeiro, 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI; sistema do TCE-PI (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb); no COMPRAS.GOV - antigo COMPRAS.NET (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>), e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). Maiores informações no seguinte endereço eletrônico: cpcajazeirasdopiaui@gmail.com.

Cajazeiras do Piauí – PI, 21 de Janeiro de 2025

MARIA IRISMAR FERREIRA DIAS



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51

036

Wall Ferraz Piauí, 10 de janeiro de 2025.

MEMORANDO Nº 006/2025-AJCWF

De: Maria Mirelly de Moura Barroso

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí e para o Sr. Presidente Da CEL

Prezados Senhores,

Encaminhamos em anexo, Parecer Jurídico sobre a existência de legalidade da DISPENSA de Licitação para a contratação de empresa para Locação de 1 (um) veículo para Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

Com os melhores cumprimentos,


Maria Mirelly de Moura Barroso

Advogada OAB/PI-20876



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51

037

À CEL – Em 10 de janeiro de 2025.

Diante da legalidade, autorizamos proceder a formalização de minuta de instrumento contratual para contratação de empresa para Locação de 1 (um) veículo para Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí. O Contrato deverá ter vigência para o exercício de 2025.



PARECER JURIDICO

Processo: 004/2025

Modalidade: DISPENSA de Licitação

Objeto: Locação de 1 (um) veículo para Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

EMENTA: Administrativo. Locação de 1 (um) veículo para Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí, com disponibilização de edição impressa ao município contratante. DISPENSA de Licitação. Art.75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21. Prosseguimento do Feito.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo destinado a Locação de 1 (um) veículo para Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

O procedimento se iniciou por meio de memorandos deste Poder Legislativo, da área demandante com a devida pesquisa de mercado. Verificada a dotação orçamentária, apresentada minuta de contrato, juntados documentos da empresa, vem a esta assessoria para parecer.

É o breve relatório, passemos a matéria de direito.

2. DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno, da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem eventualmente celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico, e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar, ou não, a precaução recomendada.



Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica.

Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos, imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.¹

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

¹ Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."

[Handwritten signature]



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, se for o caso.

3. REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/992, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes.

O art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas e DISPENSAS de licitação devem ser necessariamente justificadas, sendo que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha do contratado e justificativa de preço.

Compulsando o presente, verifica-se o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações.

4. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforma já tratado acima, sabe-se que, como regra, a Administração Pública, para contratar serviços ou adquirir produtos ou serviços, encontra-se obrigada a realizar previamente processo licitatório (inteligência do art. 37, inciso XXI da CF/88). Contudo, a mesma Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ou Poder Público a faculdade de contratar diretamente, desde que presentes requisitos e circunstâncias expressas na lei, vejamos:

“Art. 37. Omissis

(...)



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

XXI - *ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

A obrigação de prévia licitação possui dois aspectos basilares, sendo o primeiro o de assegurar isonomia de oportunidades entre os interessados na contratação, dando-se efetividade aos princípios da impessoalidade e da moralidade; o segundo, revela-se no propósito da Administração de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa, sempre prevalecendo o interesse público.

No plano infraconstitucional coube a Lei nº 8.666/92, regulamentar este dispositivo constitucional, fixando os procedimentos licitatórios e as hipóteses de contratação direta, pelo que, em certas situações, o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame (discricionariedade), como são os casos previstos no art. 24, ou seja, as hipóteses denominadas de licitação dispensável; noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 25, que trata das hipóteses denominadas de DISPENSA de licitação, assim dispostas:

“Art. 25. **É inexigível a licitação** quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a DISPENSA para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grifo nosso)

No que interessa ao caso sob análise, por força do art. 25, II, procede-se a contratação por DISPENSA de licitação, desde que se trate de serviço técnico enumerado dentre as hipóteses do art. 13, estes qualificados pela singularidade da atividade, pela notória especialização e pela inviabilização de competição.

Já o art. 13, prevê expressamente, dentre os serviços técnicos cuja realização de licitação é inexigível, as assessorias ou consultorias técnicas e os serviços de patrocínio e defesa de causas judiciais ou administrativas, vejamos:

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profis(...)

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994):

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou

Wall Ferraz



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
(...)”

Vê-se, portanto, que a própria lei especifica as hipóteses de exceção à regra geral, oferecendo uma margem de ação ao administrador, dizendo que a Administração Pública possui discricionariedade para contratar diretamente, se assim concluir ao final de todum procedimento, por DISPENSA de licitação para os casos expostos. Significa que o Poder Público age de acordo com a conveniência e oportunidade da situação, mas sem desprezar o ordenamento jurídico, obedecendo aos princípios gerais da Administração Pública e, acima de tudo, preservando o interesse público.

Da análise sistemática do art. 25 c/c art. 13, vê-se que, materialmente, há possibilidade de se realizar o processo de licitação, porém, ainda que se ofereça a

oportunidade a todos com o processo de licitação, a adoção do procedimento, naquelas hipóteses, poderá representar um obstáculo ao atendimento satisfatório do interesse público pois, o estabelecimento de competição não representaria o melhor critério para a escolha da proposta mais vantajosa, dada a singularidade da atividade, a notória especialização, a confiança e a inviabilização objetiva de competição. Contudo imprescindível os requisitos.

5. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA SINGULAR

Em análise aos Atestados de capacidade técnicas, em anexo aos autos, resta claro o nexos de causalidade entre o objeto da sociedade e o objeto da contratação em apreço, *in casu*, Serviços de divulgação através de Diário Oficial, ou seja, locação.

WALL FERRAZ



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Como conclusão desse pressuposto da singularidade para contratação direta pela Administração, Rigolin, assinalando que alguns objetos de contratos têm características próprias e inconfundíveis com outros, ainda que semelhantes, registra que:

“Cada qual é único quando contratado com cada profissional ou cada empresa. Inexiste mesmo o risco de que sejam iguais os serviços que dois ou mais profissionais (ou empresas) possam apresentar, pois jamais serão iguais, salvo em caso de plágio, que é delito, os patrocínios de uma causa por um ou por outro contador; o projeto arquitetônico de um ou de outro arquiteto, ou escritório ou sociedade de arquitetos; o parecer de um ou de outro economista (grifamos).”

João Fernando Lopes de Carvalho também afirma que os serviços de advocacia merecem a característica de singularidade, mesmo na hipótese de numerosos profissionais que os possam prestar, cada um o fará à sua maneira, neles imprimindo uma característica pessoal.

Assim, é mister trazer a opinião de Carlos Ari Sundfeld, respondendo em nome da Ordem dos Advogados do Brasil à propositura de ação civil pública contra advogado paulista:

“Por outro lado, está correto o autor quando afirma que qualquer procurador teria grau profissional para desempenhar referida tarefa. De fato, não só qualquer procurador, como qualquer advogado o teria. Mas isso, não descaracteriza a singularidade do serviço, a autorizar a contratação sem prévia licitação. O fato de um serviço ser singular não impede que ele seja prestado por outras pessoas. O que leva a Administração a contratar com uma ou outra pessoa é a convicção de que ela desempenhará a tarefa da forma mais adequada para o caso, exatamente por suas

Wall Ferraz



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

especiais características pessoais. Serviço singular não é serviço único. Vide, neste sentido a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello:

Em suma: a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir (...) a especial habilidade, a contribuição intelectual, (...) a argúcia de quem o executa, atributos estes que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para a satisfação do interesse público em causa.” (grifamos).

Com efeito, a contratação de prestação de serviços de divulgação através de Diário Oficial pela Administração, seja por meio de profissional pessoa física, ou mesmo pessoa jurídica, como no caso em tela, reveste-se de singularidade na medida em que exige do profissional argúcia e desenvoltura em seu mister, para não levar à bancarrota a atividade desenvolvida pelo administrador público que, por tal motivo, deve depositar confiança especial naquele contratado.

Outra argumentação doutrinária que reforça a ideia da singularidade da prestação de serviços de advocacia, é a que ressalta as peculiaridades dessa prestação quanto ao caráter individualíssimo e de cunho não mercantil.

É da lição de Marçal Justen Filho, *in Boletim de Licitações e Contratos*, NDJ, nº 6. p.274- 5, que se extrai a conclusão de que é inviável e incompatível com a natureza do interesse público a ser satisfeito, a competição de cada advogado por critérios objetivos, se- não vejamos:

“Temos, portanto, de examinar se as regras que regulam o exercício da atividade são compatíveis com a natureza do certame licitatório. E isso propicia uma distinção fundamental, entre atividades empresariais ofertadas ao mercado, que se

Wall Ferraz



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

fazem sob regime competitivo, e atividades que não se fazem sob regime competitivo. Posso imaginar que há certo tipo de atividade que é caracteristicamente atividade empresarial, em que a estruturação da atividade é busca de clientela e de oferta permanente de contratação no mercado. Quando se trata de serviços que retratam uma atividade subjetiva, psicológica, que são, em última análise, continuação de uma manifestação interna de liberdade, não podemos assemelhar o desempenho da atividade a uma empresa como regra.

[...]

Quando, porém, se imagina o serviço de advocacia como manifestação da liberdade interna de cada sujeito, não há uma competição por critérios objetivo, muito menos econômico, isto é inviável, incompatível com a natureza do interesse público a ser satisfeito, que não vai ser preenchido por aquele que fornecer uma proposta de menor preço nesse de melhor técnica; porque é impossível predeterminar de antecipação quais serão as técnicas a serem adotadas na condução de uma questão Contábil.” (grifamos)

A esse respeito, ainda, Adilson Abreu Dallari conclui que é impossível, numa comparação entre diversos advogados, a realização de qualquer modalidade licitatória na qual o menor preço seja, ou possa ser, o fator de julgamento, citando doutrina que destaca a dificuldade de conciliar o Estatuto da OAB e as modalidades de licitação da Lei nº 8.666/93, nos termos do trabalho de Alice Maria Gonzales Borges, in *Boletim Jurídico – Administração Municipal*, Salvador, n.8, 1996, p.7:

“Se o Estatuto da OAB e o Código de Ética vedam a captação de clientela, os procedimentos de mercantilização da profissão e o



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

aviltamento de valores dos honorários advocatícios (arts. 39 e 41 do Código de Ética), como conciliar tais princípios com a participação de advogados, concorrendo com outros advogados em uma licitação de menor preço, nos moldes dos arts. 45, I e § 2.º da Lei 8.666/93?

Também resulta inviável, pelos mesmos princípios, a participação de escritórios de advocacia em licitações do tipo melhor técnica, a qual, nos termos do art. 46, § 1.º, descamba, afinal, para o cotejamento de preços. Obviamente, também a licitação de técnica e preço do art. 46, § 2.º, que combina aqueles dois requisitos. (grifamos).

Reforçando o tema, vale transcrever parte do voto do Ministro Carlos Mário Velloso, acolhido a unanimidade por seus pares em nossa Corte Suprema, por ocasião do julgamento do RHC 72.830-8-RO, negando a existência de infração penal na contratação de advogado para a defesa do Estado junto a Tribunais Superiores:

“Acrescente-se que a contratação de advogado dispensa licitação, dado que a matéria exige, inclusive, especialização, certo que se trata de trabalho intelectual, impossível de ser aferido em termos de preço mais baixo. Nesta linha, o trabalho de um médico operador. Imagine-se a abertura de licitação para a contratação de um médico cirurgião para realizar delicada cirurgia num servidor. Esse absurdo somente seria admissível numa sociedade que não sabe conceituar valores. O mesmo pode ser dito em relação ao advogado, que tem por missão defender interesses do Estado, que tem por missão a defesa da res pública.” (grifamos).

Wall Ferraz



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

No caso em estudo, ainda que se cogitasse não haver singularidade no objeto contratual, o que se admite apenas *ad argumentandum*, já que resta claro que a própria natureza dos serviços prestados pelo profissional do Direito é singular, é importante destacar que o rol de situações elencadas pelo legislador, aptas a ensejarem a contratação direta por DISPENSA de licitação, estão dispostas em *números apertus*, ou seja, estão listadas de forma exemplificativa, de forma a contemplar outras situações onde há inviabilidade de competição, assunto este sobre o qual José dos Santos Carvalho Filho, *in* Manual de Direito Administrativo, 14ª ed., Ed. Lúmen Juris, 2005, p. 217, assim externa sua convicção:

“No mesmo dispositivo, o legislador, depois de afirmar o sentido da DISPENSA, acrescenta a locução “em especial”. A interpretação que nos parece correta é a de que, firmada a regra pela qual na DISPENSA é inviável a competição, a lei tenha enumerado situações especiais nos incisos I a III de caráter meramente exemplificativo, não sendo de se excluir, portanto, outras situações que se enquadrem no conceito básico.” (grifo do autor e nosso, respectivamente).

Perfilhando tal entendimento, Eros Roberto Grau, quando Ministro do Certe Excelsa, em matéria publicada na RDP 100, p. 32, sob o título *DISPENSA de licitação: Aquisição de bens e serviços que só podem ser fornecidos ou prestados por determinado agente econômico*, preleciona o seguinte:

“Assim, temos que há dois grupos nos quais se manifestam casos de DISPENSA de competição: de um lado os declarados nas discriminações enunciativas dos preceitos indicados; de outro, os albergados pelo enunciado quando houver inviabilidade de competição inscrito no caput desses mesmos preceitos normativos.” (grifos do autor)

Wall Ferraz

048



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portanto, à luz de tudo o que foi esposado, resta evidente que vem perdendo força arecalcitrante corrente doutrinária que não vislumbra na atividade jurídica, *per si*, uma atividade de natureza singular. De toda a sorte, a própria doutrina, de forma majoritária, com robustas justificativas, não nega a possibilidade de contratação com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, quando houver inviabilidade de competição.

Nessa esteira, não há como conceber a possibilidade de competição entre profissionais do Direito, pois cada um é dotado de qualidades, de técnica, enfim, de atributos personalíssimos que os fazem particularmente singulares em relação a cada um.

6. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

É a própria Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, § 1º, estabelece o que vem ser a notória especialização, sendo aquela detida por profissional ou empresa, no campo de sua especialidade, no caso em exame, os serviços profissionais de advocacia, cujo desempenho anterior, experiências e equipe técnica, dentre outros, permita inferir que o seu trabalho é essencial e, indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

É quase unânime que o conceito de notória especialização traz em si mesmo certa propensão à ambiguidade. Tem-se embutido aí, para alguns, a característica de exclusividade. A ser verdade isso, seria redundante o inciso I do art. 25 da referida Lei, restando inútil a previsão do inciso III. Neste particular, corrobora a sempre veiculada jurisprudência do TCU quanto ao assunto, calcada no destacado voto do Ministro Carlos Átila Álvares da Silva, constante da Decisão-TCU nº 565/95, parcialmente transcrito a seguir:

Handwritten signature



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

050

*“Portanto, no meu entender, para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a DISPENSA de licitação, a **notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao seu caso concreto**. Logo, num determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de um serviço singular, e pode não obstante ocorrer que, em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha ‘notória especialização’: **será aquela que o gestor considerar a mais adequada para prestar os serviços previstos no caso concreto do contrato específico que pretender celebrar**. Ressalvadas sempre as hipóteses de interpretações flagrantemente abusivas, defendo assim tese de que se deve preservar margens flexíveis para que o gestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga” (grifamos)*

E, conforme Marçal Justen Filho, *in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 5ª Edição, Dialética, São Paulo, 1998, p. 265, “*não se exige que o profissional tenha reconhecimento de sua capacitação e especialização perante a comunidade. Exige-se, isto sim, que se trate de profissional destacado e respeitado no seio da comunidade de especialistas em que atua*”.

Por isso mesmo, permitindo-nos reafirmar o que foi dito, não é de se admitir que a notória especialização requeira, necessariamente, o caráter de exclusividade. E, dessa forma, não se está aqui a defender que somente a empresa Cassio Murilo Sociedade Individual de Advocacia poderia ser a única a executar, de forma competente, os serviços objetos do ajuste. Pode haver outros. Mas a competição entre eles encontraria óbices práticos, estratégicos e, quiçá, legais,



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

como apontado anteriormente quanto ao conflito entre o Estatuto da OAB e a Lei de Licitações.

Indo mais a frente neste caso a notória especialização do profissional, ou da empresa para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações (art. 25, § 1º), vejamos:

Art. 25. (...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (grifo nosso)

Objetivamente o legislador privilegiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica. O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização almeja na lei.

No caso sob análise, vê-se que a empresa habilitada possui atestados de capacidade técnica (notória especialização decorrente experiências, do desempenho anterior, da empresa e da equipe técnica) que, a meu ver, são documentos suficientes a qualificá-los, ou seja, sociedade e equipe técnica, como detentores de notória especialização conforme preconizado no § 1º, do art. 25, da Lei n. 8.666/93.

Assim, não resta qualquer dúvida sobre a legalidade da contratação dos serviços por DISPENSA de licitação com base no art. 25, II c/c art. 13, inciso III e V, da Lei 9.666/93, desde que atendidos os requisitos exigidos nesses dispositivos legais, conforme o caso dos autos.



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portanto, a contratação de empresa é situação superada, dado que o art. 25 claramente faz referência a “profissionais ou empresas”. Resta-nos entender se os serviços técnicos constantes no aludido artigo englobam a prestação de “contabilidade”.

Remetemo-nos, pois, ao art. 13, II da Lei No 8.666/1993:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...) III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Como já informado, o art. 25 traz rol exemplificativo de atividades a serem contratadas através da DISPENSA de licitação, podendo a atividade contábil ser claramente encaixada, para fins de acerto legal, ao inciso IIII do art. 13 – posto que se trata, também, de serviços de divulgação através de Diário Oficial técnica de serviço especializado na área financeira e tributária.

Também não se pode olvidar da natureza singular do serviço de contabilidade, dado que essa atividade traz, dentro de suas competências, funções ímpares, tais como mensurar, avaliar e registrar situações financeiras e orçamentárias que envolvem a Administração Pública (além de toda as atividades decorrentes dessas situações).

A Súmula No 39 do TCU é extremamente elucidativa quanto ao tema:

052



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

SÚMULA Nº 039/TCU A DISPENSA de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto opina-se pela **legalidade** da contratação por DISPENSA de li- citação de OZANAN PINHEIRO RUFINO GONÇALVES, pessoa física CPF: 052.015.653-60, com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21**, conforme documentação em apenso aos autos.

Quanto a minuta contratual, em análise perfunctória não encontra óbice legal para prosseguir.

É o Parecer.

Wall Ferraz Piauí, 10 de janeiro de 2025.

Maria Mirelly de Moura Barroso

Maria Mirelly de Moura Barroso

Advogada OAB/PI-20876

Maria Mirelly de Moura Barroso



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

MEMORANDO Nº019/2025

Wall Ferraz Piauí, 10 de janeiro de 2025

Do: Presidente Da CEL

Para: **O Sr. Presidente da Câmara Municipal**

Ref.: Solicitação de Ratificação

Senhor PRESIDENTE,

Em cumprimento ao que estabelece o Art. 75, "Caput", e seu Parágrafo Único da Lei nº 14.133/21, encaminhamos a V. Excelência, para **apreciação e ratificação**, o Processo Administrativo de DISPENSA de nº 004/2025, referente a Locação de 1 (um) veículo para Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí, no valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais que serão de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo como contratado o OZANAN PINHEIRO RUFINO GONÇALVES, pessoa física CPF: 052.015.653-60.

Atenciosamente,

Maria do Socorro de Sousa Murais
PRESIDENTE DA CEL



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

PROCEDIMENTO Nº 001/2025

DISPENSA – Arts. 75, Inc. II da Lei nº 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 – CEL

Objeto: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ.

Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

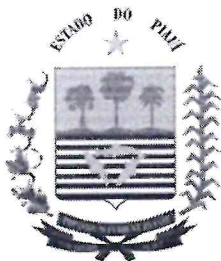
Contratado(a): OZANAN PINHEIRO RUFINO GONÇALVES, pessoa física CPF: 052.015.653-60.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2025-CEL

A Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí, através do seu Presidente, consoante autorização Sra. Maria do Socorro de Sousa Moraes, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de 1 (um) veículo para Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

Para instrução do Processo nº 004/2025, referente à DISPENSA nº: 001/2025, nos termos do parágrafo único, do art. 75, da Lei federal nº148.133/2021, em sua atual redação, apresenta as seguintes

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

056

A DISPENSA de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

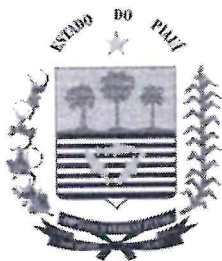
A presente contratação tem por finalidade a locação de 01 (um) veículo automotor, a ser utilizado para atender às necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Wall Ferraz – PI, garantindo o suporte logístico necessário ao desempenho das funções legislativas e operacionais.

A locação de veículo é medida indispensável para o deslocamento de vereadores e servidores em serviço institucional, participação em audiências públicas, visitas técnicas, reuniões externas, atividades de fiscalização, além de serviços administrativos rotineiros, como entrega de ofícios, protocolos e demais diligências.

Considerando que o Poder Legislativo Municipal não possui veículo próprio disponível para atender à demanda de forma contínua e eficiente, a locação se apresenta como a alternativa mais econômica e viável, evitando os altos custos e encargos com aquisição, manutenção, depreciação, seguro e licenciamento de frota própria.

A locação será realizada por prazo determinado, mediante contrato que especifique as obrigações das partes, condições de uso, responsabilidade por manutenção, quilometragem livre, e demais requisitos operacionais, assegurando a adequada execução do objeto e o zelo com o recurso público.

Portanto, a presente contratação é plenamente justificada pelo interesse público, pela necessidade real da Administração e pela vantajosidade da locação em relação à aquisição



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

057

direta, assegurando suporte logístico à Câmara Municipal sem comprometer o equilíbrio orçamentário da instituição.

RAZÕES DA ESCOLHA

A contratação do serviço de locação de 01 (um) veículo automotor tipo camionete, marca/modelo CHEVROLET/S10 LTZ, placa PHU-3A10, de propriedade do Sr. Ozanan Pinheiro Rufino Gonçalves, CPF nº 052.015.653-60, residente na Praça da Liberdade, nº 271, Bairro Centro, CEP 64.548-000, Wall Ferraz – PI, justifica-se em razão da vantajosidade da proposta apresentada, da adequação do veículo às necessidades institucionais da Câmara Municipal, e da regularidade documental do prestador.

O valor proposto encontra-se compatível com os preços praticados no mercado local, conforme pesquisa comparativa realizada com outros proprietários/prestadores que atuam no mesmo ramo, cujos orçamentos estão anexados ao processo. Ressalta-se que a proposta do Sr. Ozanan foi a mais vantajosa, tanto no aspecto financeiro quanto operacional, considerando:

- O tipo e estado de conservação do veículo ofertado (modelo recente e em perfeitas condições de uso);
- A quilometragem livre e manutenção sob responsabilidade do locador, conforme declarado;
- A localização do prestador no próprio município, o que facilita o atendimento imediato às demandas da Câmara;
- A inexistência de custos adicionais com deslocamento ou logística.

A contratação com pessoa física é permitida pela Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as condições de habilitação, vantajosidade e formalização contratual, o que foi



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

devidamente observado neste caso. O Sr. Ozanan Pinheiro apresentou toda a documentação exigida, incluindo comprovação da propriedade do veículo, comprovante de residência, CPF, certidões negativas, declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública e proposta formal.

Assim, considerando a adequação do objeto ofertado, a vantajosidade do preço apresentado, a regularidade documental do prestador e a conveniência da contratação para a Administração, justifica-se a escolha do Sr. Ozanan Pinheiro Rufino Gonçalves como locador do veículo Chevrolet S10 LTZ, visando o atendimento das demandas logísticas da Câmara Municipal de Wall Ferraz – PI..

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado para a contratação do serviço de locação de 01 (um) veículo automotor tipo camionete, modelo CHEVROLET/S10 LTZ, de propriedade do Sr. Ozanan Pinheiro Rufino Gonçalves, CPF nº 052.015.653-60, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A definição desse valor baseou-se em:

Pesquisa de mercado local, com orçamentos obtidos junto a outros prestadores do mesmo ramo, demonstrando que o valor proposto está compatível com os preços médios praticados na região para veículos da mesma categoria e com as mesmas condições de locação;

As especificações do veículo ofertado, modelo recente, em boas condições de uso, com manutenção e documentação regularizadas, o que agrega segurança e confiabilidade à Administração;



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

A inclusão de custos operacionais e obrigações assumidas pelo locador, como: seguro, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva, e a disponibilização do veículo com quilometragem livre e pronto uso, conforme proposta apresentada;

A natureza continuada da prestação do serviço, o que justifica a fixação de valor mensal de referência para facilitar o controle orçamentário e o planejamento financeiro da Câmara Municipal de Wall Ferraz – PI.

Dessa forma, o valor global de R\$ 60.000,00 está devidamente justificado, considerando a vantajosidade da proposta apresentada, a adequação do veículo às necessidades institucionais, e o custo-benefício da contratação, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A proposta, portanto, atende aos critérios de economicidade, razoabilidade e proporcionalidade, sendo plenamente viável sob a ótica administrativa e legal. Ademais, a forma parcelada mensalmente permite melhor planejamento orçamentário e adequação ao fluxo de caixa da Câmara Municipal, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Somando-se a justificativa e escolha do preço proposto pela empresa, nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Wall Ferraz Piauí - PI, 10 de janeiro de 2025.

Maná do Governo de Sousa Pereira
Comissão Especial de Licitação

Presidente



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

060

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE WALL FERRAZ PIAUÍ**

Processo: 001/2025-CEL

Modalidade: DISPENSA de Licitação

Objeto: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ.

A Senhora Taianne de Sousa Carvalho Rodrigues, portadora do C.P.F. n.º 085.829.563-63, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí, nomeada nos termos da Portaria nº 004/2025 **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Piauí, que analisou integralmente o Processo n.º: 004/2025-CEL, referente à licitação **DISPENSA** de Licitação n.º: 001/2025, tendo por objeto a “**LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ**”, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

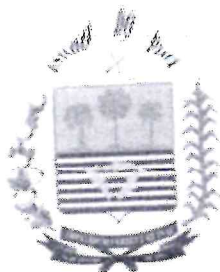
de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público do Estado do Piauí e Tribunal de Contas do Estado do Piauí, para as providências de alçada.

Wall Ferraz Piauí, 10 de janeiro de 2025.

Taianne de Sousa Carvalho Rodrigues
PORTARIA 004/2025

Controladora da Câmara Municipal
De Vereadores de Wall Ferraz Piauí



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 05/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Controlador Geral da **CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ**, é de confiança.

RESOLVE:

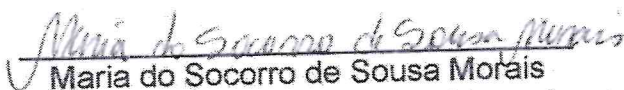
Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **TAIANNE DE SOUSA CARVALHO RODRIGUES**, portadora do CPF nº 085.829.563-63, para o cargo de **Controladora Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.


Maria do Socorro de Sousa Morais
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

ciente em 03/01/2025



Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email camarawallferraz@gmail.com
– CNPJ 02.356.473/0001-51



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

MEMORANDO Nº 012/2025

Wall Ferraz Piauí, 26 de fevereiro de 2025.

Do: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Presidente da CEL**

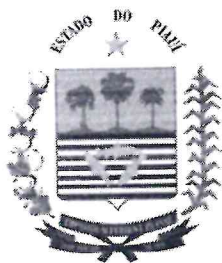
Ref.: Ratificação

Prezado Senhor

Estando em conformidade com a legislação vigente (Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21), com base na solicitação da Câmara Municipal de Vereadores, datada de 14/02/2025, bem como existindo saldo orçamentário para fazer face às despesas, **RATIFICO** o Processo de DISPENSA para contratação de empresa para Locação de 1 (um) veículo para Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí, no valor de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais que serão de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo como contratado o OZANAN PINHEIRO RUFINO GONÇALVES, pessoa física CPF: 052.015.653-60.


Maria do Socorro de Sousa Morais

Presidente da Câmara Municipal



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

665

Wall Ferraz Piauí, 26 de fevereiro de 2025

MEMORANDO Nº 020/2025

Do: **PRESIDENTE DA CEL**

Para: OZANAN PINHEIRO RUFINO GONÇALVES, pessoa física CPF: 052.015.653-60

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, estamos encaminhando a V. S^a, para **apreciação e chancela**, o Contrato nº 004/2025, referente Locação de 1 (um) veículo para Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí, que deverá ser devolvido em tempo hábil, a fim de que sejam processadas as alterações por ventura sugeridas.

Atenciosamente,

Marina do Socorro de Sousa Pereira
Presidente da CEL



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Base Legal: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO: Locação de 1 (um) veículo para Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação de Locação de 1 (um) veículo para Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz, Estado do Piauí. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão desta Casa Legislativa.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da comissão, com a contratação de Ozanan Pinheiro Rufino Gonçalves, CPF n.º 052.015.653-60, para fornecer o veículo acima mencionado, com o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Wall Ferraz, Estado do Piauí, 10 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE
SOUSA
MORAIS:66164850304

Assinado de forma digital por
MARIA DO SOCORRO DE
SOUSA MORAIS:66164850304

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Base Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Locação de 1 (um) veículo para Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de Licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação de Locação de 1 (um) veículo para Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz, Estado do Piauí. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão desta Casa Legislativa.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da comissão, com a contratação de Ozean Pinheiro Rufino Gonçalves, CPF nº 052.015.653-00, para fornecer o veículo acima mencionado, com o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Wall Ferraz, Estado do Piauí, 10 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE
SILVA,
Secretaria Municipal de
Piauí - Piauí

Maria do Socorro de Sousa Morais
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 e-mail: camara@wallferrazpi.gov.br –
CNPJ 02.356.473/0001-51



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Base Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no levantamento físico e inscrição dos bens móveis e imóveis patrimoniais da Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de Licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação de empresa especializada no levantamento físico e inscrição dos bens móveis e imóveis patrimoniais. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão desta Casa Legislativa.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da comissão, com a contratação da empresa Levantamento Patrimonial, CNPJ nº 48.125.191/0001-44, para prestar os serviços acima mencionados, com o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Wall Ferraz, Estado do Piauí, 10 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE
SILVA,
Secretaria Municipal de
Piauí - Piauí

Maria do Socorro de Sousa Morais
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 e-mail: camara@wallferrazpi.gov.br –
CNPJ 02.356.473/0001-51



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2025
Forma de contratação direta: Dispensa de Licitação nº 002/2025
Base Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí
Contratado: Levantamento Patrimonial
CNPJ nº 48.125.191/0001-44
Objeto: Contratação de empresa especializada no levantamento físico e inscrição dos bens móveis e imóveis patrimoniais da Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.
Valor: R\$ 1.800,00 mensal.
Fonte: 800 - Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Prazo: 12 meses
Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE
SILVA,
Secretaria Municipal de
Piauí - Piauí

Maria do Socorro de Sousa Morais
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 e-mail: camara@wallferrazpi.gov.br –
CNPJ 02.356.473/0001-51

ID: C583EDABB0BC4



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA PIAUIENSE DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PPAIC
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA 1

INSCRITO(A)	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Dulcélia da Silva Santos	61	Classificado(a) para segunda etapa
Maria Batista Silva	51	Classificado(a) para segunda etapa

São José do Piauí-PI, 23 de janeiro de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Francis José de Jesus Silva
Edinaldo Francisco de Sousa
Maria Montelli Borges Lual



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE WALL FERRAZ E O SR. OZANAN PINHEIRO RUFINO GONÇALVES, NA FORMA ABAIXO:

LOCADOR:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE WALL FERRAZ – PI**, pessoa jurídica de direito público, com C.N.P.J. nº 02.356.473/0001-51, situada na Rua Pedro Mendes Borges, SN, centro, município de Wall Ferraz – PI, CEP 64.548-000, neste ato representada pela sua presidente, a Sra. Maria do Socorro de Sousa Moraes.

LOCATÁRIO:

OZANAN PINHEIRO RUFINO GONÇALVES, pessoa física CPF: 052.015.653-60, com Praça da Liberdade, nº 271, Bairro: Centro, CEP 64.548-000, Wall Ferraz- PI, proprietário do veículo camionete **CHEVROLET/S10 LTZ**, Placa: **PHU-3A10**.

A LOCADOR e a LOCATÁRIO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 004/2025**, regulados pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a Locação de 1 (um) veículo para Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **Procedimento Administrativo nº 001/2025** está estritamente fundamentado na **Dispensa de Licitação nº 004/2025**, com embasamento jurídico previsto no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

CLÁUSULA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO

A LOCADOR e a LOCATÁRIO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 004/2025, bem como à proposta firmada pela LOCATÁRIO. Esses documentos constam do Processo Administrativo supracitado, tornando-se partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADOR

A LOCADOR obriga-se a:

- I – emitir ordem de serviços em face do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à LOCATÁRIO de acordo com estabelecido neste contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado à Prefeitura Municipal;

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIO

A LOCATÁRIO obriga-se a:

- I – Entregar o objeto do contrato em estrita consonância com seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com sua proposta;
- II – Executar o objeto do contrato em no máximo 10 (dez) dias úteis à contar da ordem de serviços;
- III – Executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 008/2025;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do serviço deste contrato;
- V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;
- VI – fornecer à LOCADOR todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

O LOCADOR entregará ao LOCATÁRIO o veículo objeto deste contrato, em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e limpeza, acompanhado dos documentos obrigatórios para circulação, bem como dos equipamentos e acessórios exigidos pela legislação vigente.

A entrega será realizada na data acordada entre as partes, no endereço indicado pelo LOCADOR, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento do Veículo, no qual constarão o estado geral do veículo, quilometragem, nível de combustível, acessórios, eventuais avarias existentes e demais observações relevantes.

O LOCATÁRIO declara ter recebido o veículo nas condições descritas, comprometendo-se a devolvê-lo nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ainda, ser prorrogado ou aditado, por interesse público e de acordo com a conveniência desta Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí apresentado às seguintes fontes: 500 - **Recursos Próprios**.

CLÁUSULA NONA DO VALOR

A LOCADOR pagará à LOCATÁRIO o valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais que serão de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da LOCADOR, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro apresentado pela LOCATÁRIO, na sua proposta de preços, ofertada à LOCADOR à época do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela LOCATÁRIO quando da entrega da fatura de



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

serviços e das notas e das Notas Fiscais pertinentes; que será analisado pelo setor financeiro da LOCADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela LOCATÁRIO ao público em geral, devendo ser repassados à LOCADOR os descontos promocionais praticados pela LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional, a ser creditada em conta nominal de titularidade da LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO – o referido servidor anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei 14.133/21.



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

CLÁUSULA DECIMA QUARTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Picos, estado do Piauí, da Justiça comum, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo

Wall Ferraz Piauí (PI), 10 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO
DE SOUSA
MORAIS:66164850304

Assinado digitalmente por MARIA DO SOCORRO DE
SOUSA MORAIS:66164850304
DN: cn=MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
MORAIS:66164850304, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videokonferencia, email=GILSONF433@GMAIL.COM
CN=C=BR, C=ICP-Brasil, OU=06714927000103,
OU=Secretaria da Presidência Federal do Brasil - RFB,
OU=RPB e-CPF A1:OU=(EM BRANCO),
OU=videokonferencia; CN=MARIA DO SOCORRO DE
SOUSA MORAIS:66164850304

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz - PI
LOCADOR

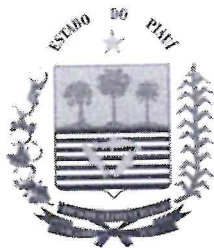
OZANAN PINHEIRO RUFINO
GONCALVES:05201565360

Assinado de forma digital por
OZANAN PINHEIRO RUFINO
GONCALVES:05201565360
Dados: 2025.04.03 17:08:26 -03'00'

OZANAN PINHEIRO RUFINO GONÇALVES
Representante Legal
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
RG: _____
2. _____
CPF: _____
RG: _____



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 004/2025

Forma de contratação direta: Dispensa de Licitação n.º 001/2025

Base Legal: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí

Contratado: Ozanan Pinheiro Rufino Gonçalves

CPF n.º 052.015.653-60

Objeto: Locação de 1 (um) veículo para Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

Valor: R\$ 5.000,00 mensal.

Fonte: 500 - Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

Prazo: 12 meses

Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE
SOUZA MORAIS:66164850304

Assinado de forma digital por
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
MORAIS:66164850304

Maria do Socorro de Sousa Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí



ID: 0A8B01FE43F4

Praça N.º 322, Centro
CEP - 64.515-000, Palmeira do Piauí - PI
CNPJ 06.394.372/0001-44Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN - Centro
CEP - 64.548-000 - Wall Ferraz - PiauíPROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palmeira do Piauí - PI, através de seu de seu Pregoeiro e equipe de Apoio instituída pela Portaria nº 016/2025, de 03 de janeiro de 2025. Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR LOTE, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital 009/2025, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decretos Municipais nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA E SUAS SECRETARIAS.

O EDITAL e demais informações poderão ser encontrados no Seter de Licitações na Praça N.º 322, Bairro Centro, Palmeira do Piauí - PI, no horário das 07:30h às 13:00h.

ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: de 12 de fevereiro de 2025, às 14:00h (quatorze horas), no site eletrônico: <https://linc.org.br/>

Palmeira do Piauí - PI, 23 de janeiro de 2025.

João Victor de Oliveira e Silva
Pregoeiro

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
Base Legal: art. 74, inciso III e art. 75, §1 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e acompanhamento de processos licitatórios para Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação dos serviços técnicos de assessoria, consultoria e acompanhamento dos processos da Câmara Municipal de Vereadores. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão desta Casa Legislativa.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da comissão, com a contratação da empresa **IS Consultoria & Assessoria Pública Administrativa**, CNPJ nº 24.297.953/0001-21, para realizar os serviços acima mencionados, com o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Wall Ferraz, Estado do Piauí, 10 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
MORAIS
MARIASOUSA14@GMAIL.COM
Maria do Socorro de Sousa Morais
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN - Bairro Centro - CEP: 64.548-000 e-mail: pedromendes@camwall.com - CNPJ 02.356.473/0001-51

ID: 8A8139FD9BBC4

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN - Centro
CEP - 64.548-000 - Wall Ferraz - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 003/2025

Forma de contratação direta: Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2025

Base Legal: art. 74, inciso III e art. 75, §1 da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí

Contratado: IS Consultoria & Assessoria Pública Administrativa

CNPJ nº 24.297.953/0001-21

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e acompanhamento de processos licitatórios para Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

Valor: R\$ 6.000,00 mensal.

Fonte: 500 - Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

Prazo: 12 meses

Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
MARIASOUSA14@GMAIL.COM
Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
MORAIS14@GMAIL.COM

Maria do Socorro de Sousa Morais
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN - Centro
CEP - 64.548-000 - Wall Ferraz - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 004/2025

Forma de contratação direta: Dispensa de Licitação n.º 001/2025

Base Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí

Contratado: Ozanan Pinheiro Rufino Gonçalves

CPF nº 052.015.653-60

Objeto: Locação de 1 (um) veículo para Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

Valor: R\$ 5.000,00 mensal.

Fonte: 500 - Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

Prazo: 12 meses

Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
MARIASOUSA14@GMAIL.COM
Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
MORAIS14@GMAIL.COM

Maria do Socorro de Sousa Morais
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN - Bairro Centro - CEP: 64.548-000 e-mail: pedromendes@camwall.com - CNPJ 02.356.473/0001-51

(Continua na página seguinte)



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

075

TERMO DE ENCERRAMENTO

Pelo presente, o Processo Administrativo nº 004/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025, numerado de _____ a _____, contando com esta folha, teve o seu encerramento nesta data, pelo que firmo este documento.

Wall Ferraz Piauí, _____ de _____ de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da CEL